

Of. PRPREV/PRES – 058/2015

Curitiba, 19 de maio de 2015.

**Assunto:** Requisição do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná.

Senhor Procurador-Geral,

Em atendimento ao contido no Ofício nº 96/2015-PG-MPC que requisita o demonstrativo analítico sobre a execução da Lei Estadual nº 18.469/2015, prestamos os seguintes esclarecimentos:

- a) A confirmação da existência do ajuste denominado Termo Conjunto nº 01/2015, fornecendo-se uma cópia de seu integral conteúdo com a indicação e firma dos respectivos subscritores;

A via do Termo Conjunto nº 01/2015 foi encaminhado pela Casa Civil e recebido pelo Tribunal de Contas no dia 14/05/2015. Não obstante segue cópia anexa.

- b) A indicação do montante de recursos sacados do Fundo de Previdência em decorrência da edição da Lei nº 18.469/2015, e qual a destinação dos recursos correspondentes.

Encaminhamos as planilhas demonstrativas com indicação do montante dos recursos.

Excelentíssimo Senhor

Michael Richard Reiner,

**Procurador-Geral do Ministério Público de Contas**

Nesta Capital.

**C/C Ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ivan Lelis Bonilha.**

- c) De que forma foi contabilizada a transferência destes recursos quando do repasse para o Tesouro Geral do Estado, para os Poderes Legislativo e Judiciário, bem como para o Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas do Estado, com indicação das respectivas contas bancárias e fornecimento de cópia de documentos que atestem o repasse de valores.

A contabilização dos recursos será efetivada nos termos da Lei nº 4.320/64, sendo que os valores foram repassados para as contas bancárias indicadas pelo Poder Executivo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Ressaltamos que a Assembleia Legislativa do Estado não enviou o arquivo definitivo com os dados até o momento.

- d) O montante dos valores suportados pelo Fundo Financeiro, em decorrência da aplicação do disposto no artigo 5º da Lei nº 18.469/2015, por Poder (Executivo, Legislativo e Judiciário) e órgãos de matriz constitucional (Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas do Estado).

Encaminhamos as planilhas demonstrativas com indicação do montante dos recursos.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Suely Hass,  
**Diretora-Presidente.**



# **ESTADO DO PARANÁ**

## **TERMO CONJUNTO Nº 01/2015**

### **PODERES EXECUTIVO/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO MINISTÉRIO PÚBLICO/TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E PARANAPREVIDÊNCIA**

Considerando as disposições contidas nos artigos 2º e 5º da Lei Estadual nº 18.469 de 30 de abril de 2015.

Considerando a necessidade de se implementar a nova segregação de massas determinada pelo artigo 2º da Lei 18.469/15, que alterou a redação dos artigos 12 e 13 da Lei 17.435/12;

Considerando a composição dos Fundos de Natureza Previdenciária contida nos artigos 18 e 21 da Lei 17.435/12;

Considerando que as determinações contidas na Lei Estadual nº 18.469/15 atendem às diretrizes gerais contidas na Lei Federal nº 9.717/98, e em especial ao disposto no inciso III do artigo 1º e ao artigo 6º;

Considerando os ofícios oriundos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas e Ministério Público do Estado do Paraná, nos quais é solicitada à PARANAPREVIDÊNCIA, na qualidade de ente gestor do sistema de seguridade funcional, o ressarcimento à conta do Fundo de Previdência, dos valores repassados à maior no período de janeiro a abril de 2015;

Os representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas, bem como a PARANAPREVIDÊNCIA, resolvem:

1) Compete à PARANAPREVIDÊNCIA implementar a segregação de massas nos moldes em que preconizados pelo artigo 12 e 13 da Lei 17.435/12, com a redação dada pela Lei 18.469/15, estratificando o novo quadro de aposentados e pensionistas vinculados a cada Fundo e identificando, em conjunto com cada um dos Poderes, Ministério Público e Tribunal de Contas do

Estado, o montante a ser ressarcido em função dos efeitos do artigo 5º da Lei 18.469/15;

2) Para os fins dispostos no inciso II do artigo 2º da Lei 18.469/15, que alterou o disposto no artigo 12 da lei 17.435/12, procederá a PARANAPREVIDÊNCIA ao ressarcimento, no período de janeiro de 2015 a abril de 2015, às expensas do Fundo de Previdência, na forma de transferência/compensação a conta indicada por cada um dos Poderes, Ministério Público e Tribunal de Contas;

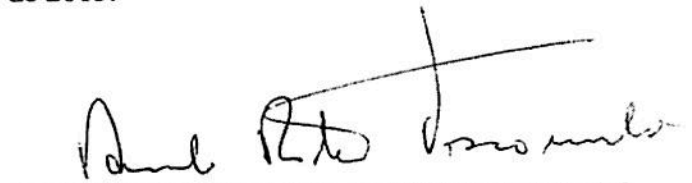
3) Em atendimento as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64, fica cada um dos Poderes, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado, responsável pelas alterações orçamentárias decorrentes do presente Termo Conjunto;

4) Tratando-se de natureza previdenciária, as partes declaram que os recursos aqui tratados só poderão ser utilizados para pagamento de benefícios previdenciários.

5) O presente Termo entra em vigor na presente data.


Curitiba, em        de        de 2015.

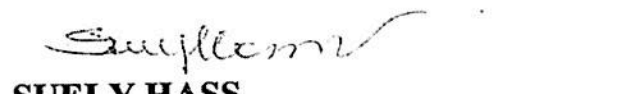
  
**CARLOS ALBERTO RICHA**  
Governador do Estado do Paraná

  
**PAULO ROBERTO VASCONCELOS**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná

  
**ADEMAR LUIZ TRAIANO**  
Presidente de Assembleia Legislativa  
do Paraná

  
**GILBERTO GIACOIA**  
Procurador Geral de Justiça do Paraná

  
**IVAN BONILHA**  
Presidente do Tribunal de Contas  
do Paraná

  
**SUELY HASS**  
Diretor-Presidente da Paranaprevidência

CASA CIVIL



Palácio Iguazu – Curitiba, 14 de maio de 2015  
ct CIRC CEE/CC 001/15

Senhor Presidente,

Cumprimentando-lhe cordialmente, encaminho em anexo,  
para ciência, o Termo Conjunto n.º 01/2015.

Atenciosamente,

EDUARDO SCIARRA  
Chefe da Casa Civil

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DA SALETTE  
80530-910 CURITIBA – PR

RECEBIDO POR	
EM, 14/5/15	
<i>Nice M. [Signature]</i>	
NOME LEGÍVEL	

**PODER EXECUTIVO****RESUMO DAS FOLHAS DE BENEFICIÁRIOS QUE MIGRAM PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA****APOSENTADOS**

	25/01/2015	15/02/2015	25/02/2015	15/03/2015	25/03/2015	15/04/2015	25/04/2015	CONTRIBUIÇÃO PREVABR
Quantidade	24285	25	24259	13	24185	35	24105	7410
Valor Folha	86.446.226,47	195.823,39	86.112.956,10	111.236,15	85.343.423,26	5.125.249,33	84.853.680,21	2.446.917,66

**PENSIONISTAS**

	25/01/2015	15/02/2015	25/02/2015	15/03/2015	25/03/2015	15/04/2015	25/04/2015	CONTRIBUIÇÃO PREVABR
Quantidade	7278	19	7280	25	7272	20	7261	2872
Valor Folha	38.240.512,90	300.001,08	37.740.218,55	299.422,50	37.549.596,01	2.025.411,76	37.389.036,44	1.778.219,71

**TOTAL**

	25/01/2015	15/02/2015	25/02/2015	15/03/2015	25/03/2015	15/04/2015	25/04/2015	CONTRIBUIÇÃO PREVABR
Quantidade	31563	44	31539	38	31457	55	31366	10282
Valor Folha	124.686.739,37	495.824,47	123.853.174,65	410.658,65	122.893.019,27	7.150.661,09	122.242.716,65	4.225.137,37

**MONTANTE DE JANEIRO - ABRIL DE 2015**

	jan/15	fev/15	mar/15	abr/15	Total
Quantidade	31.563	31.539	31.457	31.366	-
Valor Folha	124.686.739,37	124.348.999,12	123.303.677,92	129.393.377,74	501.732.794,15
(-) Contribuição Benef.	-	-	-	4.225.137,37	4.225.137,37
(-) Contribuição Patr.	-	-	-	4.225.137,37	4.225.137,37
(-) Progressividade	-	-	-	845.027,47	845.027,47
(-) Compensação	2.046.987,00	2.257.722,78	2.627.514,46	2.372.485,59	9.304.709,83
<b>Resultado</b>	<b>122.639.752,37</b>	<b>122.091.276,34</b>	<b>120.676.163,46</b>	<b>117.725.589,94</b>	<b>483.132.782,11</b>

**TRIBUNAL DE CONTAS**

**RESUMO DAS FOLHAS DE BENEFICIÁRIOS QUE MIGRAM PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA**

**APOSENTADOS**

	25/01/2015	15/02/2015	25/02/2015	15/03/2015	25/03/2015	15/04/2015	25/04/2015	CONTRIBUIÇÃO PREVABR
Quantidade	130	-	130	-	129	-	127	90
Valor	2.527.903,48	-	2.527.903,48	-	2.481.010,69	-	2.464.582,62	152.404,46

**PENSIONISTAS**

	25/01/2015	15/02/2015	25/02/2015	15/03/2015	25/03/2015	15/04/2015	25/04/2015	CONTRIBUIÇÃO PREVABR
Quantidade	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor	-	-	-	-	-	-	-	-

**TOTAL**

	25/01/2015	15/02/2015	25/02/2015	15/03/2015	25/03/2015	15/04/2015	25/04/2015	CONTRIBUIÇÃO PREVABR
Quantidade	130	-	130	-	129	-	127	90
Valor	2.527.903,48	-	2.527.903,48	-	2.481.010,69	-	2.464.582,62	152.404,46

	jan/15	fev/15	mar/15	abr/15	Total
Quantidade	130	130	129	127	-
Valor Folha	2.527.903,48	2.527.903,48	2.481.010,69	2.464.582,62	10.001.400,27
(-) Contribuição Benef.	-	-	-	152.404,46	152.404,46
(-) Contribuição Patr.	-	-	-	152.404,46	152.404,46
(-) Progressividade	-	-	-	30.480,89	30.480,89
<b>Resultado</b>	<b>2.527.903,48</b>	<b>2.527.903,48</b>	<b>2.481.010,69</b>	<b>2.129.292,81</b>	<b>9.666.110,46</b>

MP

**RESUMO DAS FOLHAS DE BENEFICIÁRIOS QUE MIGRAM PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA**

**APOSENTADOS**

	25/01/2015	15/02/2015	25/02/2015	15/03/2015	25/03/2015	15/04/2015	25/04/2015	CONTRIBUIÇÃO PREVABR
Quantidade	106	-	106	-	106	-	106	64
Valor	2.834.568,42	-	2.834.568,42	-	2.806.043,09	-	2.749.017,05	150.680,83

**PENSIONISTAS**

	25/01/2015	15/02/2015	25/02/2015	15/03/2015	25/03/2015	15/04/2015	25/04/2015	CONTRIBUIÇÃO PREVABR
Quantidade	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor	-	-	-	-	-	-	-	-

**TOTAL**

	25/01/2015	15/02/2015	25/02/2015	15/03/2015	25/03/2015	15/04/2015	25/04/2015	CONTRIBUIÇÃO PREVABR
Quantidade	106	-	106	-	106	-	106	64
Valor	2.834.568,42	-	2.834.568,42	-	2.806.043,09	-	2.749.017,05	150.680,83

	jan/15	fev/15	mar/15	abr/15	Total
Quantidade	106	106	106	106	-
Valor Folha	2.834.568,42	2.834.568,42	2.806.043,09	2.749.017,05	11.224.196,98
(-) Contribuição Benef.	-	-	-	150.680,83	150.680,83
(-) Contribuição Patr.	-	-	-	150.680,83	150.680,83
(-) Progressividade	-	-	-	30.136,17	30.136,17
<b>Resultado</b>	<b>2.834.568,42</b>	<b>2.834.568,42</b>	<b>2.806.043,09</b>	<b>2.417.519,22</b>	<b>10.892.699,15</b>



TJ

## RESUMO DAS FOLHAS DE BENEFICIÁRIOS QUE MIGRAM PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA

## APOSENTADOS

	25/01/2015	15/02/2015	25/02/2015	15/03/2015	25/03/2015	15/04/2015	25/04/2015	CONTRIBUIÇÃO PREVABR
Quantidade	673	-	673	-	673	-	673	513
Valor	5.914.118,05	-	5.947.624,15	-	5.938.336,98	-	5.945.353,05	262.671,17

## PENSIONISTAS

	25/01/2015	15/02/2015	25/02/2015	15/03/2015	25/03/2015	15/04/2015	25/04/2015	CONTRIBUIÇÃO PREVABR
Quantidade	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor	-	-	-	-	-	-	-	-

## TOTAL

	25/01/2015	15/02/2015	25/02/2015	15/03/2015	25/03/2015	15/04/2015	25/04/2015	CONTRIBUIÇÃO PREVABR
Quantidade	673	-	673	-	673	-	673	513
Valor	5.914.118,05	-	5.947.624,15	-	5.938.336,98	-	5.945.353,05	262.671,17

	jan/15	fev/15	mar/15	abr/15	Total
Quantidade	673	673	673	673	-
Valor Folha	5.914.118,05	5.947.624,15	5.938.336,98	5.945.353,05	23.745.432,23
(-) Contribuição Benef.	-	-	-	262.671,17	262.671,17
(-) Contribuição Patr.	-	-	-	262.671,17	262.671,17
(-) Progressividade	-	-	-	52.534,23	52.534,23
Resultado	5.914.118,05	5.947.624,15	5.938.336,98	5.367.476,48	23.167.555,66

ALEP

**RESUMO DAS FOLHAS DE BENEFICIÁRIOS QUE MIGRAM PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA**

**APOSENTADOS**

	25/01/2015	15/02/2015	25/02/2015	15/03/2015	25/03/2015	15/04/2015	25/04/2015	CONTRIBUIÇÃO PREVABR
Quantidade	21	-	22	-	22	-	22	10
Valor	161.850,23	-	176.960,29	-	176.960,29	-	176.960,29	10.633,23

**PENSIONISTAS**

	25/01/2015	15/02/2015	25/02/2015	15/03/2015	25/03/2015	15/04/2015	25/04/2015	CONTRIBUIÇÃO PREVABR
Quantidade	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor	-	-	-	-	-	-	-	-

**TOTAL**

	25/01/2015	15/02/2015	25/02/2015	15/03/2015	25/03/2015	15/04/2015	25/04/2015	CONTRIBUIÇÃO PREVABR
Quantidade	21	-	22	-	22	-	22	10
Valor	161.850,23	-	176.960,29	-	176.960,29	-	176.960,29	10.633,23

	jan/15	fev/15	mar/15	abr/15	Total
Quantidade	21	22	22	22	-
Valor Folha	161.850,23	176.960,29	176.960,29	176.960,29	692.731,10
(-)Contribuição Benef.	-	-	-	10.633,23	10.633,23
(-)Contribuição Patr.	-	-	-	10.633,23	10.633,23
(-)Progressividade	-	-	-	2.126,65	2.126,65
<b>Resultado</b>	<b>161.850,23</b>	<b>176.960,29</b>	<b>176.960,29</b>	<b>153.567,18</b>	<b>669.337,99</b>